



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 062/2025-CSMP

OS MEMBROS DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público nas sessões realizadas em Plenário Virtual – SAJMP, de 10 a 16.09.2025.

RESOLVEM:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa	Decisão
1.	Inquérito Civil n.º 06.2024.00000503-0. Assunto: apurar notícia de imóvel abandonado, na Rua Roraima, n.º 219, bairro São José Operário, nesta capital. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO (Suplente)	URBANISMO. IMPLURB TERRENO BALDIO. LIMPEZA. ATUAÇÃO RESOLUTIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. n.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela homologação do arquivamento do presente procedimento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

2.	Inquérito Civil n.º 06.2022.00000320-2. Assunto: Apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Shopping Millenium, em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.982/2015. Promotoria de Origem : 6.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO (Suplente)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ACESSIBILIDADE. DEFICIENTE VISUAL. RESOLUTIVIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
3.	Inquérito Civil n.º 06.2023.00000060-9 Assunto: Apurar a atuação do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, a fim de compelir a regularização ou interdição de obra irregular localizada à Av. Perimetral Thales Loureiro, s/n.º - Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-107, em frente à Igreja Adventista do Sétimo Dia. Promotoria de Origem : 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO (Suplente)	ORDEM URBANÍSTICA. IRREGULARIDADE. OBRA. LICENCIAMENTO. RESOLUTIVIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

4.	Procedimento Preparatório n.º 06.2025.00000254-8. A s s u n t o : Apurar suposta criação e abate de porcos em local e de modo não condizente com as normas legais, no Ramal das 7 Mulheres, km 2 da BR 174, no município de Manaus/AM. Promotoria de Origem : 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO AMBIENTAL. CRIAÇÃO E ABATE DE PORCO DE FORMA IRREGULAR. INQUÉRITO CRIMINAL EM ANDAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
----	---	------------------------	---	---

5.	Inquérito Civil n.º 06.2025.00000085-0. Assunto: Apurar a utilização de espécies da fauna silvestre em atividade turística pelo estabelecimento hoteleiro Amazon Ecopark Hotel e Turismo Ltda, sem a devida licença ambiental. Promotoria de Origem : 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO AMBIENTAL. APURAR A UTILIZAÇÃO DE ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE EM ATIVIDADE TURÍSTICA SEM LICENÇA AMBIENTAL PELO EMPREENDIMENTO AMAZON ECOPARK HOTEL E TURISMO LTDA. OBTENÇÃO DE CÓPIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO POLICIAL EM CURSO. OPÇÃO INSTITUCIONAL PELA ATUAÇÃO NA ESFERA PENAL, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL EM CURSO RELATIVA AOS MESMOS FATOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, voto pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
			DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	

	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000698-4. Assunto: Apurar suposta violação de direitos de adolescente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, vítima de perseguição e agressões físicas e psicológicas praticadas por colegas na Escola Estadual Cívico-Militar Fueth Paulo Mourão. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE ADOLESCENTE DIAGNOSTICADO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, VÍTIMA DE AGRESSÕES FÍSICAS E PSICOLÓGICAS NO AMBIENTE ESCOLAR. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: REUNIÕES COM PAIS E CONSELHO TUTELAR, APLICAÇÃO DE SANÇÕES DISCIPLINARES AOS ESTUDANTES ENVOLVIDOS, REMANEJAMENTO DE TURMAS, TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS, ACOMPANHAMENTO PELO SETOR PSICOSSOCIAL DA COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, E DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO PARA O ALUNO VÍTIMA. ENCAMINHAMENTO AO CREAS PARA ACOMPANHAMENTO DO PSICOSSOCIAL DO ESTUDANTE E SEU NÚCLEO FAMILIAR. SITUAÇÃO RESOLVIDA NO ÂMBITO ESCOLAR E EXTRAPEDAGÓGICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela homologação da promoção de arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
--	--	--	---	---

7.	Procedimento Preparatório n.º 06.2025.00000261-5. Assunto: Apurar a formação de “lixeira viciada”, com acúmulo de resíduos sólidos e ocorrência de incêndio em área com curso d’água e fauna silvestre na Avenida Abiurana, Distrito Industrial, nas proximidades da empresa P&G. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	MEIO AMBIENTE. DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO. APURAR NOTÍCIA DE POLUIÇÃO POR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS (“LIXEIRA VICIADA”) E INCÊNDIO EM ÁREA COM Córrego e fauna na Avenida ABIURANA (DISTRITO INDUSTRIAL). ARQUIVAMENTO FUNDADO NA OPÇÃO DE ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA ESFERA PENAL, COM REMESSA À POLÍCIA JUDICIÁRIA E MENÇÃO À RECOMENDAÇÃO CNMP N.º 34/2016 E À POSSIBILIDADE DE REPARAÇÃO NA VIA CRIMINAL. INDEPENDÊNCIA E COMPLEMENTARIDADE ENTRE AS ESFERAS PENAL E CÍVEL: A EXISTÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NÃO AFASTA A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO CÍVEL PARA MEDIDAS VOLTADAS AO SOLUCIONAMENTO DA SITUAÇÃO, COM A CESSAÇÃO E REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, com devolução à Promotoria de Justiça de origem para as diligências acima delineadas, com fundamento no art. 39, §9.º, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
-----------	---	--	---	---

8.	Procedimento Preparatório n.º 06.2025.00000194-9. Assunto: Apurar suposta negativa de acesso a prontuário médico do menor P. V. M de O., no Hospital e Pronto-Socorro da Criança da Zona Sul, e verificar o fluxo institucional para fornecimento de cópias a genitores. Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. DIREITOS DO PACIENTE. APURAR SUPOSTA NEGATIVA DE ACESSO A PRONTUÁRIO MÉDICO NO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA CRIANÇA DA ZONA SUL, EM FAVOR DA GENITORA DO MENOR. RESPOSTA OFICIAL DETALHANDO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E CONFIRMANDO A ENTREGA DO PRONTUÁRIO EM 02/09/2024. JUNTADA DE DOCUMENTO DEMONSTRANDO PROTOCOLO DO PEDIDO EM 19/08/2024 (FL. 23). CONFIRMAÇÃO DE QUE O PRONTUÁRIO FOI ENTREGUE NO INTERREGNO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (10 A 20 DIAS), INEXISTINDO ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM VIOLAÇÃO CONTINUADA OU LESÃO COLETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela homologação da promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
			IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO	

	Inquérito Civil n.º 06.2024.00000276-6. Assunto: Apurar eventuais irregularidades na celebração e execução do Contrato n.º 007/2019 entre o Hospital e Pronto-Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e a empresa Jane Soares Pereira - ME, relativo ao fornecimento de nutrição e alimentação hospitalar a pacientes, acompanhantes e servidores. Promotoria de Origem: 79.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	CONTRATO N.º 007/2019, ENTRE O HPS DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO E A EMPRESA JANE SOARES PEREIRA - ME, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR A PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS: OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 468/2019; ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO; OITIVAS DA EX-FISCAIS; JUNTADA DE RELATÓRIOS MENSAIS DE FISCALIZAÇÃO E INFORMATIVO DE 02/03/2023 ACERCA DO VALOR GLOBAL. ATESTES DE REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E NÃO EXTRAPOLAÇÃO DO VALOR GLOBAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela homologação do arquivamento do Inquérito Civil, por inexistirem fundamentos para a propositura de ação civil pública, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
--	--	--	--	--

10.	Inquérito Civil n.º 06.2025.00000011-7 Assunto: Apurar conduta de professora da Escola Municipal Professora Eliana Lúcia Monteiro da Silva, consistente em eventual constrangimento a aluna que se encontrava em crise psicológica no banheiro da unidade escolar. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO À EDUCAÇÃO. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR CONDUTA DE PROFESSORA CONSISTENTE EM CONSTRANGER ALUNA QUE SE ENCONTRAVA EM CRISE PSICOLÓGICA NO BANHEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA. REQUISITADAS INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. JUNTADAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS REFERENTES À INSTAURAÇÃO E CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO À SERVIDORA ENVOLVIDA. AÇÃO EFETIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	----------------------------	---	--

11.	Inquérito Civil n.º 06.2024.00000220-0. Assunto: Apurar denúncia de vazamento em encanamento de distribuição de água em residência localizada na Rua Caiana, n.º 06, bairro Alvorada II, nesta capital, com atuação da concessionária Águas de Manaus S/A. Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA E AO SANEAMENTO BÁSICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR DENÚNCIA DE VAZAMENTO EM ENCANAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO ALVORADA II, COM POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE MANAUS S/A. REALIZADAS DILIGÊNCIAS JUNTO À AGEMAN E AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, COM INSPEÇÃO NO IMÓVEL E CONFIRMAÇÃO DE REGULARIDADE URBANÍSTICA DO MURO. REALIZADA AUDIÊNCIA, ONDE SE CONSTATOU A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REPARO E INDENIZAÇÃO À CONSUMIDORA. ATUAÇÃO EFETIVA E RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
------------	--	-----------------------------------	---	---

12.	Inquérito Civil n.º 06.2025.00000270-4. Assunto: apurar a situação de vulnerabilidade familiar e social da idosa Sra. M. do S. de S. C., pessoa idosa com 67 anos e com deficiência. Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO DA PESSOA IDOSA. PROTEÇÃO DAS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA VULNERABILIDADE SOCIAL. IDOSA RESIDINDO COM A SOBRINHA. AFASTAMENTO DA HIPÓTESE DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO da investigação, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	----------------------------	--	--

13.	Procedimento Preparatório n.º 06.2025.00000413-5. Assunto: Apurar suposta prática de maus-tratos contra animal doméstico por seus tutores, residentes na Rua 42, n.º 74, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO AMBIENTAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS DOMÉSTICO POR SEUS TUTORES. INSTAURAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES (VPI) N.º 242/2025 PELA DELEGACIA DE POLÍCIA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE INDIQUEM A PRÁTICA DE MAUS-TRATOS. INVESTIGAÇÃO POLICIAL EM CURSO, EM ÂMBITO PENAL, A SER CONCLUÍDA COM EXAME PERICIAL. OPÇÃO INSTITUCIONAL PELA ATUAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NA ESFERA PENAL, COM BASE NA RECOMENDAÇÃO N.º 34/2016 DO CNMP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório, com fundamento nos arts. 39, I, e 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	----------------------------	---	---

14.	Procedimento Preparatório n.º 06.2024.00000211-1 Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa na aquisição de quadros pela Prefeitura de Manaus em 2018, que teriam sido pagos, mas não entregues em 2022. Promotoria de Origem: 46.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE RELACIONADO À AQUISIÇÃO DE QUADROS PELA PREFEITURA DE MANAUS EM 2018, QUE TERIAM SIDO PAGOS,. MAS NÃO ENTREGUES EM 2022. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS E AO GAECO, INCLUSIVE APÓS CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ANULAÇÃO JUDICIAL DAS PROVAS ORIGINÁRIAS, COMPOSTAS POR INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS E DOCUMENTOS DECORRENTES DE MEDIDA CAUTELAR, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA A CONTAMINAÇÃO DE TODA A CADEIA PROBATÓRIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório, com fundamento nos arts. 39, I, e 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
------------	---	-----------------------------------	--	--

15.	Inquérito Civil n.º 06.2025.00000028-3. Assunto: Apurar dificuldades encontradas pela pessoa idosa, Sra. M. J. da S., para submeter-se a tratamento de saúde, pela rede pública, por meio da realização de uma consulta com médico cardiologista, cadastrada no SISREG sob o n.º 538061302. Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. PESSOA IDOSA. APURAR SUPOSTAS DEMORA NO AGENDAMENTO DE CONSULTA CARDIOLÓGICA PARA EMISSÃO DE RISCO CIRÚRGICO - PROCEDIMENTO REGULATÓRIO VIA SISREG - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO PARA NOVA MARCAÇÃO - REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
	Inquérito Civil n.º 06.2024.00000432-0.		DIREITO AMBIENTAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL SEM PRÉVIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ATRIBUÍDA À CONSTRUTORA COLMEIA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE - DEMA. ELABORAÇÃO, PELO IPAAM, DE RELATÓRIO TÉCNICO	

16.	Assunto: Apurar suposta irregularidade na construção do condomínio habitacional Le Jardin Condominium, decorrente da possível ausência de licenciamento ambiental para a execução da obra, atribuída à Construtora Colmeia, no bairro Flores, nesta cidade de Manaus. Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DE VISTORIA - RTV N.º 313.2024-GELI. EMISSÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PELO NAT/MPAM APONTANDO IDENTIDADE DE OBJETO COM O INQUÉRITO CIVIL N.º 06.2024.00000064-6, INSTAURADO NA 53.^a PRODEMAPH, MAIS ANTIGO. CONVERGÊNCIA DE OBJETOS INVESTIGATIVOS. DESNECESSIDADE DE DUPLICIDADE PROCEDIMENTAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP. CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	Á unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
			INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE SUSPEITA DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE CONDUTA ATRIBUÍDA A SERVIDOR LOTADO NO SPA SÃO RAIMUNDO, CONSISTENTE EM SUPOSTO NÃO COMPARECIMENTO AOS PLANTÕES NOTURNOS, MEDIANTE ALEGADO PAGAMENTO A TERCEIROS PARA SUBSTITUÍ-LO.	

	Inquérito Civil n.º 06.2022.00000016-0 Assunto: Apurar possível dano ao erário praticado pelo servidor Arivaldo Canto Terço, que passou a ser investigado nestes autos, sob a suspeita de que ele era lotado no SPA São Raimundo, no turno noturno, mas não cumpria a sua função na unidade, pagando para outros funcionários assumirem seu plantão. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	REALIZAÇÃO DE EXTENSO CONJUNTO DE DILIGÊNCIAS: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVA, JUNTADA DE CONTROLES DE PONTO ELETRÔNICO, ESCALAS DE SERVIÇO, DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL E FINANCEIRA, ATO DE EXONERAÇÃO E PEDIDO DE CANCELAMENTO, MEMORANDOS ADMINISTRATIVO, INFORMAÇÕES DE OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, OITIVA DO INVESTIGADO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA. ELEMENTOS INFORMATIVOS APONTANDO QUE AS SUBSTITUIÇÕES DE PLANTÕES OCORRIAM DE MODO FORMAL, COM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO, E QUE NÃO SE VERIFICOU RACHADINHA, PAGAMENTO INDEVIDO OU INCOMPATIBILIDADE DE JORNADAS. AUSÊNCIA DE PROVAS DE DANO AO ERÁRIO OU DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
--	--	----------------------------------	---	--

18.	Procedimento Preparatório n.º 06.2025.00000410-2. A s s u n t o : Apurar suposta prática de criação irregular de galinhas na Rua Minas Gerais, n.º 37 - Cidade de Deus, tendo em vista causar muito barulho e produzir odor desagradável. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO AMBIENTAL. SUPOSTA CRIAÇÃO IRREGULAR DE GALINHAS. RUA MINAS GERAIS, N.º 37, BAIRRO CIDADE DE DEUS. RECLAMAÇÕES DE MAUS ODORES E RUÍDOS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SEMMAS, DEMA, ADAF E IPAAM. RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO CONFIRMANDO A INEXISTÊNCIA DE CRIAÇÃO DE AVES NO LOCAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I C/C ART. 44, AMBOS DA RES n.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I c/c art. 44, ambos da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	---------------------------	--	--

19.	Procedimento Preparatório n.º 06.2024.00000679-5. Assunto: Apurar na esfera da Escola Estadual Waldock Frick de Lira - CMPM 3: I- falta de professor de Português da 1.ª série do Ensino Médio; II - falta de professor de História do 6.º ano; III - falta de professor de Matemática da 2.ª série do Ensino Médio; IV - falta de professor de Geografia do 9.º ano. Promotoria de Origem : 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO À EDUCAÇÃO. APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE PROFESSORES DE PORTUGUÊS, HISTÓRIA, MATEMÁTICA E GEOGRAFIA NA ESCOLA ESTADUAL WALDOCK FRICK DE LIRA - CMPM 3. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À SEDUC. COMPROVAÇÃO DE QUE AS CARGAS VAGAS FORAM SUPRIDAS E O QUADRO DOCENTE ENCONTRA-SE COMPLETO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I C/C ART. 44, AMBOS DA RES n.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, voto pela homologação do arquivamento dos autos, com fundamento no art. 39, inciso I, c/c art. 44, ambos da Resolução n.º 006/2015-CSMP, por inexistir justa causa para prosseguimento da investigação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	---------------------------	--	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus/AM.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em substituição

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro e Corregedor-Geral em substituição legal

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Membro Suplente

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro Suplente

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 18/09/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 18/09/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 18/09/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 18/09/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbíia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 19/09/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 19/09/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, por substituição legal**, em 19/09/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 19/09/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1726049** e o código CRC **4A6F0B20**.